



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ. Nº 14.136.212/0001-05

EMENDA ADITIVA Nº 001/2017

Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 002/17, que Dispõe sobre altera a lei municipal nº 305/2006 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica Aditivado Parágrafo Único ao Art. 57-A do Projeto de Lei nº 02/2017, cujo teor versa sobre "altera a Lei Municipal nº 305/2006, acrescentando o art. 57-A, que dispõe sobre o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operadores de máquinas pesadas, não ultrapassar o limite de 10hs/dia", com a seguinte redação:

"Art. 57-A [...]"

Parágrafo Único. A gratificação de até R\$ 10,00 (dez reais) por hora efetivamente trabalhada, não ultrapassar o limite de 10hs/dia, prevista no Caput. Art. 57-A do Projeto de Lei nº 002/2017, é devida a todo servidor público municipal, excetuando-se os que são regidos por legislação específica."

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 01 de Fevereiro de 2017. .



Jari Ednei Teixeira
— Vereador PDT

VILSON ALVES DOS SANTOS
Jari (note sobre o valor de gratificação)

